DECRETO Nº 107/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, por um período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os membros abaixo relacionados:

1. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a- Jesuina Matia da Conceição- Titular
b- Leidiane Oliveira de Souza - Suplente
c- Tatiane Francisca dos Santos - Titular
d- Juliana Silva Leal- Suplente

2. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

a- Edileia Nogueira de Souza- Titular
b- Joana Pereira dos Santos Cardoso - Suplente

3. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a- Geovane José de Santana - Titular

b- Edneia de Jesus Pereira- Suplente

4. Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

a- Roseni Nascimento de Oliveira - Titular

b- Raimundo de Almeida dos Santos - Suplente

***5.* Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

a- Erenice de Almeida Alencar Alves - Titular

b- Osvaldino Rodrigues de Farias - Suplente

6. Representantes de Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

a- Vagner Silva de Oliveira- Titular

b- Manoel Cícero Cardoso da Silva - Suplente

7. Representantes de Estudantes Secundaristas

a- Elisângela Borges de Jesus -Titular

b- Ana Luiza Santiago Guedes - Suplente

8. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a- Leonídia Cristina Fernandes Alves Macedo - Titular

b- Ádamis Matos do Bomfim - Suplente

9. Representantes do Conselho Tutelar

a- Deivanilde Macedo de Souza - Titular

b- Silvana Cursino Vasconcelos - Suplente

10. Representantes do Conselho Municipal de Educação

a- Lívia Cristina Dias de Araújo - Titular

b- Sandra Thomaz de Aquino - Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, em 16 de junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal